



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

RESOLUÇÃO Nº 178/2021

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 167, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º- Altera o Art.1º da Resolução nº 167, de 17 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º A presente Resolução institui e disciplina a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, sendo composta pelos seguintes órgãos;

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

- a) Diretoria Geral

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO CATEGORIA I

- a) Procuradoria Geral
- b) Controladoria Geral

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO CATEGORIA II

- a) Gerente de Finanças
- b) Assessoria de Comunicação e Divulgação
- c) Assessoria Especial

IV - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO CATEGORIA III

- a) Assessoria Parlamentar
- b) Assessoria de Gabinete da Presidência
- c) Coordenador de Protocolo e Informações



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

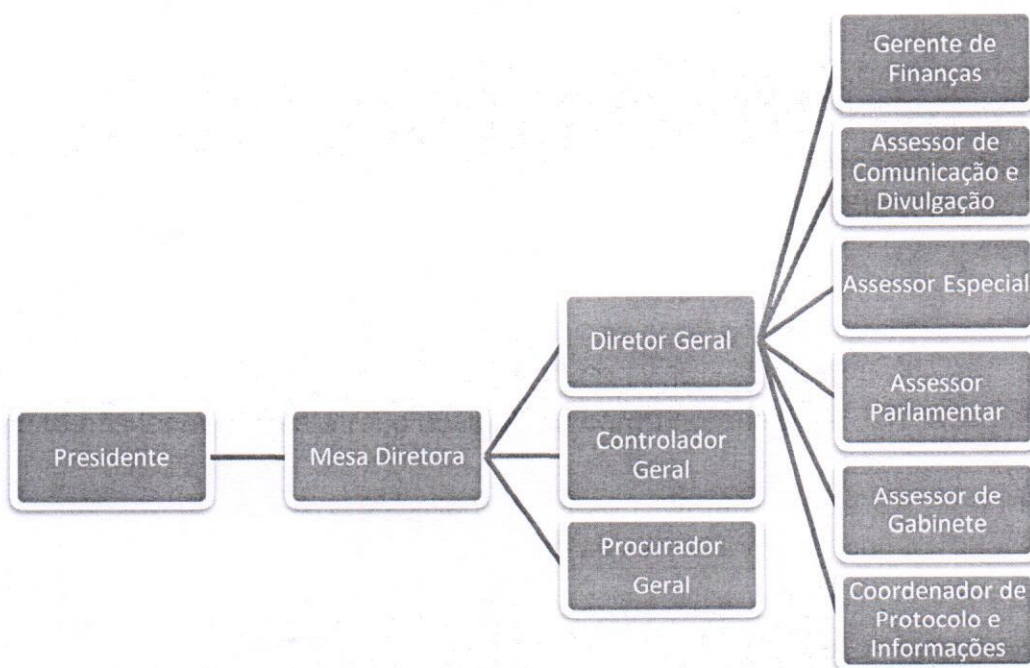
www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Art. 2º- Altera o Parágrafo único do Art. 18, da Resolução nº 167, de 17 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

Parágrafo único. Os cargos comissionados seguem o estatuto nas lacunas desta resolução e sua carga horária é de dedicação exclusiva.

Art. 3º- Altera o anexo I “Organograma Geral” da Resolução nº 167, de 17 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 4º- Altera o anexo II da Resolução nº 167, de 17 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

PROCURADORIA DO CARGO DE PROCURADOR Nível CC-1

A Procuradoria Geral desempenha suas funções junto à Câmara Municipal, sendo instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à administração do Poder Legislativo, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Legislativo, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Legislativo, responsável direta ou indiretamente pela advocacia da Câmara Municipal e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Legislativo. Órgão com autonomia funcional e administrativa, e de assessoria aos serviços jurídicos da administração direta e indireta no âmbito do Poder Legislativo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal demais legislações pertinentes, carga horária de 20 horas semanais, sem dedicação exclusiva

Ao Procurador compete representação do Poder Legislativo Municipal e do Presidente da Câmara, em todos os âmbitos que demandem a ação de profissional advogado, conforme atribuições previstas nas leis que regulamentam o exercício da profissão de advogado e em especial:

(...)

DOS CARGOS DE ASSESSORIA ASSESSORIA ESPECIAL DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL – CC-2

O Assessor Especial, deverá possuir curso superior, dispensada a dedicação exclusiva, com carga horária de 20 horas semanais.

Compete ao Assessor Especial:

I – atender sob determinação do Presidente da Câmara, as atividades administrativas internas e externas da Câmara Municipal, inclusive acompanhando os Vereadores em seus compromissos oficiais, quando solicitado;

II – auxiliar o Presidente na organização e funcionamento do Gabinete; assessorando os Vereadores, mediante pesquisa de legislação e afins para fornecimento de subsídios necessários a elaboração de proposições e pronunciamentos;

III – preparar e acompanhar as audiências públicas, visitas e reuniões de interesse dos Vereadores, informando aos mesmos quanto a prazos e providências referentes a proposições em tramitação na Câmara;

IV – preparar regularmente resumos e informativos de matérias relevantes de interesse dos Vereadores e do Presidente, publicadas nos principais órgãos da imprensa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

V – realizar cópias e digitalização de documentos, tramitação de sistemas, controle de prazos contratuais, confecção de contratos, aditivos e afins, de interesse da Câmara Municipal, quando solicitados pelo Presidente;

VI – assessorar os Vereadores na elaboração de projetos de leis, requerimentos, proposições, atas de sessões ordinárias e extraordinárias, ofícios, indicações, projetos de Resolução e demais peças documentais;

VII – redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos e administrativos, convênios, termos e documentos contratuais diversos, em conformidade com a devida previsão legal;

VIII – auxiliar subsidiariamente a Mesa da Câmara na interpretação de normas legais e administrativas diversas;

IX – gerir os contratos de interesse da Câmara Municipal, realizando o respectivo lançamento de dados no sistema e acompanhando os respectivos prazos de validade;

X – desempenhar, com dedicação e mediante solicitação do Presidente, as atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

(...)

Art. 5º- Altera o anexo III “Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, Classe de Cargos de Provimento em Comissão, nº de vagas” da Resolução nº 167, de 17 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargos	Nº de Vagas
Diretor Geral	01
Controlador Geral	01
Procurador Geral	01
Gerente de Finanças	01
Assessor de Comunicação e Divulgação	01
Assessor Especial	01
Assessor Parlamentar	03
Assistente de Gabinete da Presidência	01
Coordenador de Protocolo e Informações	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Das gratificações

Gratificação	Símbolo	Nº. de vagas
Assessor especial de plenário	FG-1	5
Assessor auxiliar de plenário	FG-2	5

Gratificação	Símbolo	Nº de vagas
Gestor de Folha de pagamento	G-1	01

Art. 6º- Os demais artigos da referida Resolução permanecem inalterados.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de março de 2021.


MARCIO ANTONIO LOPES
Presidente